LEI Nº 1406 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 2122 – **Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.**
Elemento de Despesa.:
3390.30.00 Material de Consumo;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....	R$	100.000,00
Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....	R$	30.000,00
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....	R$	30.000,00
Total do Elemento 3390.30.....	R$	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R$ 40.000,00
Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 10.000,00
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 2015 – **Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.**
Elemento de Despesa.:
3390.30.00 Material de Consumo; Dot. (249).
Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R$ 100.000,00
Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 30.000,00
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 30.000,00

Total do Elemento 3390. 30.....R$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dot. (252).
Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R$ 40.000,00
Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 10.000,00
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R$ 10.000,00

Total do Elemento 3390. 39.....R$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

Total das Anulações.....R$ 220.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL